



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI Nº. 47/93

De 22 de Setembro de 1993

"Dispõe sobre autorização para participação do Município em Consórcio Intermunicipal que visa a execução de plano para o desenvolvimento econômico social, urbano e rural".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições * legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcio com outros Municípios, para a execução de planos que visem o desenvolvimento econômico social, urbano e rural dos Municípios consorciados.

Parágrafo Único - Os consórcios só serão assinados com executivos regularmente autorizados pelas respectivas edilidades.

Artigo 2º) - É concedida isenção de impostos e taxas municipais que incidam ou venham a incidir sobre ** bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de CR\$. CR\$.10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), para ocorrer às despesas * decorrentes da presente Lei, no corrente exercício, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - O valor do crédito a ** que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes * do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Lei nº. 47/93

Fic.2.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
ta, 22 de Setembro de 1993

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina
da a publicação na imprensa local.

Antenor Deratti

Diretor de Administração

Carlos Ap. M. Alves
Carlos Aparecido Martines Alves
Prefeito Municipal